



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.130, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Concede título de cidadania".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor PAULO DE ALNEIDA DA COSTA, empresário em Morrinhos-Goiás, o título de cidadão morrinhense, pela sua dedicação e expansão empresarial neste Município.

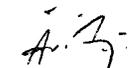
ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo, igualmente, autorizado a mandar confeccionar o Diploma alusivo à homenagem.

ART. 3º - O Diploma será entregue em data a ser fixada pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20
(vinte) dias do mês de novembro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=

GOVERNADOR